



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº **0268/2018** e parecer técnico nº **015/2018** concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: Gilvanio Cunico		
Endereço: Rodovia Antônio Cunico, São Bento Alto- Nova Veneza - SC		
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
CPF/CNPJ: 031.037.779-06		

Para Atividade de:

Atividade: CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA) CÓDIGO 01.70.00 da Resolução CONSEMA Nº 99/2017.
Empreendimento: Gilvanio Cunico

Localizada em:

Endereço: Rodovia Antônio Cunico, São Bento Alto- Nova Veneza - SC		
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
Coordenadas geográficas ou planas: UTM x: 643.978 E m y: 6.827.933 S m		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

48 meses, a partir da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 21 de Junho de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

Descrição do empreendimento:

Atividade de avicultura de corte, localizada na Rodovia Antônio Cunico, no Município de Nova Veneza, com capacidade máxima de alojamento de 15.000 aves por lote. O terreno apresenta uma área total de 5,00ha, sendo a área útil de 0,1248ha, onde ficam alojadas as aves. O produto é frango vivo para abate. Os frangos ficam alojados em um aviário com dimensões de 104,00m x 12,00m, com uma área total de 1.248,00m². Na propriedade também há 01 (uma) composteira para destino das aves mortas com área livre de 6,91 m³ e dimensões de 3,50m de comprimento e 2,00m de largura, dividida em 03 box de iguais tamanhos.

2. Aspectos florestais:

- Possui recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural

3. Controles ambientais:

- Destinação da cama de aviário para uso agrícola;
- Composteira. Os frangos mortos deverão ser compostados na casa de compostagem para posterior aplicação do composto pronto nas lavouras do proprietário ou terceiros. O manejo da composteira deve ser realizado preferencialmente colocando no piso revestido da composteira 30 cm de uma fonte de carbono que também permite a aeração das carcaças, deixando um espaço de 15 cm entre as aves e as paredes. As carcaças devem ser rodeadas com material aerador até quase cobri-las e são umedecidas. Após realizar a cobertura com 15 a 30cm de material aerador seco, para posterior construção de uma nova camada. O processo se repete até atingir a altura das células.
- As embalagens vazias de medicamentos e agrotóxicos deverão sofrer tríplice lavagem e posteriormente encaminhadas à empresa fornecedora da mesma.
- Como fonte energética para aquecimento utilizar preferencialmente biomassa (lenha) proveniente de reflorestamento de espécies exóticas.
- Verificar periodicamente a composteira a fim de observar o processo de decomposição e a presença de moscas ou odores.
- Realizar o manejo correto dos dejetos das aves, realizando a retirada da cama de aviário a cada 6 meses, ou conforme necessidade, destinando para aplicação em lavouras ou empresas de compostagem.
- Sistema de tratamento individual para os efluentes sanitários do empreendimento, através de fossa/filtro e sumidouro.

4. Programas ambientais:

- Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.
- Manutenção da Reserva Florestal Legal, quando houver.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica



6. Condições específicas:

- Garantir que as emissões atmosféricas atendam aos padrões de emissão/limites de percepção de odores, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente;
- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento através de sistema individual, fossa, filtro e sumidouro.
- Realizar o manejo correto da composteira evitando a contaminação do solo, proliferação de odores e circulação de vetores.
- Por se tratar de uma atividade que emite odores desagradáveis, o proprietário deverá ter cuidado redobrado no manejo do aviário para evitar transtornos aos moradores no seu redor.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente da FUNDAVE